



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**Seção do Estado da Bahia**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2021 – DIRETORIA**

Dispõe sobre a alteração do vencimento da parcela de dezembro da anuidade de 2020 da OAB/BA e das demais obrigações decorrentes de parcelamentos de anuidades, em decorrência da alteração do sistema utilizado pela Instituição.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA**, consoante o disposto no art. 63, do Regimento Interno da OAB-BA:

**Considerando** a alteração do sistema utilizado por esta Seccional, a qual provocou, para a Advocacia, instabilidade na realização de pagamentos por todo o mês de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar para 31.01.2021 o vencimento das parcelas de dezembro de 2020, relativas à anuidade da OAB/BA e demais obrigações decorrentes de parcelamentos de anuidades, sem cobrança de correção monetária ou incidência de juros.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.  
Salvador, 04 de janeiro de 2021.

**Fabício de Castro Oliveira**  
Presidente da OAB/BA